



LEI Nº 1.239 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 1.996”.

O Povo do Município de Campina Verde/MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde/MG., para o exercício de 1.996, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, de acordo com a especificação abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 13.373.000,00
- Receita Tributária.....	R\$ 1.814.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 42.000,00
- Receita Agropecuária.....	R\$ 2.000,00
- Receita Industrial.....	R\$ 7.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$ 132.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 10.025.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.351.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 627.000,00
- Operações de Crédito.....	R\$ 597.000,00
- Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
- Outras Receitas Capital.....	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 14.000.000,00



Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgão da Administração de acordo com os seguintes desdobramentos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.00 - Poder Legislativo.....	R\$	980.000,00
10.01 - Câmara Municipal.....	R\$	980.000,00
20.00 - Poder Executivo.....	R\$	13.020.000,00
20.01 - Sec. Munic. Governo.....	R\$	830.000,00
20.02 - Procuradoria Geral.....	R\$	96.000,00
20.03 - Sec. M. Planejamento.....	R\$	468.000,00
20.04 - Sec. Munic. Fazenda.....	R\$	587.000,00
20.05 - Sec. M. Administração.....	R\$	1.028.000,00
20.06 - Sec. M. Educação, Cultura e Esporte.....	R\$	3.559.000,00
20.07 - Sec. M. de Saúde e Promoção Humana.....	R\$	1.593.000,00
20.08 - Sec. M. Obras e Serviços Públicos.....	R\$	4.369.000,00
20.09 - Sec. M. Desenv. Econômico.....	R\$	490.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	14.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- Legislativa.....	R\$	980.000,00
- Judiciária.....	R\$	96.000,00
- Administração e Planejamento.....	R\$	2.621.000,00
- Agricultura.....	R\$	345.000,00
- Comunicações.....	R\$	17.000,00
- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	67.000,00
- Educação e Cultura.....	R\$	4.189.000,00
- Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.452.000,00
- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	280.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$	1.318.000,00
- Assistência e Previdência.....	R\$	675.000,00
- Transporte.....	R\$	1.960.000,00

TOTAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO..... R\$ 14.000.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA:

- Despesas Correntes.....	R\$	10.146.000,00
- Despesas de Capital.....	R\$	3.854.000,00

TOTAL..... R\$ 14.000.000,00



Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para reforçar dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no artigo anterior:

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - As suplementações às dotações, quando se referirem a remanejamento interno de cada Secretaria;

III - As suplementações de dotações que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências, contribuições Federais e outras da mesma natureza, quando a fonte utilizada for o excesso de arrecadação das referidas receitas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de capital conforme prevê o inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, a partir de 01 de janeiro de 1.996.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 12 de Dezembro de 1.995, 56º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.